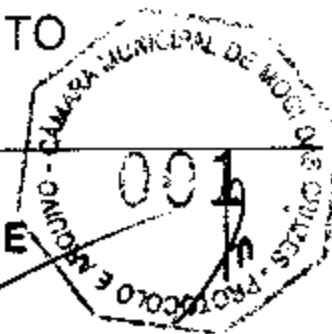
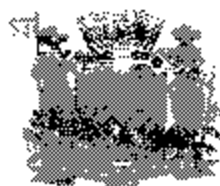


CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE☒ Assessoria Jurídica
☒ Justiça e Redação
☒ Finanças e OrçamentoMENSAGEM GP Nº 232/2019

Sala das Sessões, em 03/09/2019

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 3 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei complementar que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre imóveis cujos espaços encontram-se locados pela Municipalidade, durante o período de vigência do contrato de locação.

2. Pelo projeto, caso a locação não abranja o período inteiro de um exercício ou a totalidade do imóvel, a isenção do IPTU será proporcional à área ocupada e ao período em que o imóvel estiver sob a posse da Municipalidade.

3. Outrossim, é o Poder Executivo autorizado a conceder remissão dos débitos de IPTU aos imóveis cujos espaços estejam locados pela Municipalidade, nos casos em que o fato gerador tenha se dado durante o contrato de locação, bem como os relativos a exercícios em que a locação pelo Município tenha durado mais de 6 (seis) meses.

4. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 29.879/19, contendo o Ofício nº 100/2019-PGM-MC, com a Exposição de Motivos da Senhora Procuradora-Geral do Município, as manifestações das Secretarias de Gabinete do Prefeito, de Finanças e de Gestão Pública, o parecer favorável da referida Unidade Jurídica da Municipalidade, o impacto trienal da renúncia de receita de que trata o artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além de outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

5. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

**MENSAGEM GP Nº 232/19 - FLS. 2**

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

005/19

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU aos imóveis cujos espaços estejam locados pela Municipalidade, durante o período de vigência do contrato de locação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre imóveis cujos espaços encontram-se locados pela Municipalidade, durante o período de vigência do contrato de locação.

Parágrafo único. Caso a locação não abranja o período inteiro de um exercício ou a totalidade do imóvel, a isenção do IPTU será proporcional à área ocupada e ao período em que o imóvel estiver sob a posse da Municipalidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder remissão dos débitos de IPTU aos imóveis cujos espaços estejam locados pela Municipalidade, nos seguintes casos:

- I - cujo fato gerador tenha se dado durante o contrato de locação;
- II - relativos a exercícios cuja locação pelo Município tenha durado mais de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. A remissão de que trata esta lei complementar não autoriza a restituição de débitos que já tenham sido pagos até a data de sua publicação.

Art. 3º Como consequência da concessão dos benefícios fiscais de que trata esta lei complementar, as Secretarias Municipais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, rever os contratos de locação sob sua gestão, com o intuito de reduzir os valores dos aluguéis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

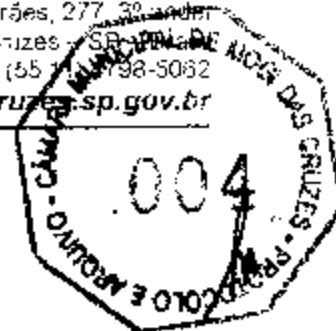
Art. 5º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes


MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



OFÍCIO nº 100/2019 – PGM-MC

Mogi das Cruzes, 16 de julho de 2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

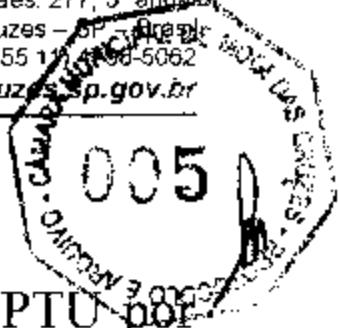
No exercício de sua função de sugerir a adoção de medidas legais, prevista no inciso XI do art. 2º da Lei Municipal n. 7.078/2015, a Procuradoria-Geral do Município vem, por meio do presente ofício, sugerir a Vossa Excelência a o envio de Projeto de Lei à nobre Câmara dos Vereadores, com o intuito de conceder benefícios fiscais aos imóveis locados pela Municipalidade para o funcionamento de repartições e prestação de serviços públicos.

Como se sabe, a fim de que a Municipalidade possa prestar os serviços públicos a contento, faz-se necessário, não raramente, locar imóveis de particulares, de modo que o Município de Mogi das Cruzes mantém, atualmente, diversos contratos de locação de prédios, nos quais funcionam equipamentos de saúde, de educação, de cultura, etc.

No momento da celebração destes contratos, sempre se define a cargo de qual dos contratantes ficará a obrigação de recolhimento do IPTU, sendo que, por vezes, esta obrigação fica atribuída à própria Municipalidade, por exigência do proprietário.

Em uma ou outra hipótese, no entanto, não há dúvidas de que quem suporta o encargo financeiro na prática é a Municipalidade, que tem o valor do IPTU embutido no valor da locação mesmo nos casos em que a obrigação pelo pagamento continua a cargo do locador.

Ocorre que, por óbvio, a fixação da obrigação de pagamento do IPTU nos contratos de locação celebrados pela Municipalidade não traz proveito prático nenhum, na medida em que o Município é o próprio credor do IPTU. Nos casos em que a Municipalidade assumiu contratualmente a obrigação deste recolhimento esta circunstância fica ainda mais clara, pois se configura claramente a situação de confusão, na qual o Município é ao mesmo tempo credor e devedor.



Muito embora fosse em tese possível se falar em baixa de débitos de IPTU por mera confusão obrigacional decorrente dos contratos de locação, fato é que, a segurança jurídica impõe que se resolva a celeuma por meio da edição de lei que expressamente conceda isenção e remissão destes débitos, haja vista que o Código Tributário Nacional, artigos 172 e 176, exige a edição de lei para a concessão destes benefícios fiscais.

Em assim sendo, a fim de facilitar a gestão dos contratos de locação firmados pela Municipalidade com particulares, faz-se de todo conveniente, a nosso sentir, a edição de lei que isente e remita o IPTU dos imóveis locados pelo Município durante o tempo de locação. A adoção de tal medida legislativa terá o condão de simplificar os contratos municipais desta natureza, além de reduzir o valor de grande parte dos contratos de locação já em vigor, nos quais o Município tenha assumido a obrigação de arcar com o IPTU.

Nossa sugestão de minuta de projeto de lei segue encartada em anexo.

Sendo o que havia para o momento, reitero nossos protestos de elevada estima e consideração.

DALCIANI FELIZARDO
Procuradora-Geral do Município - OAB/SP 299.287

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MARCUS MELO
PREFEITO DE MOGI DAS CRUZES

Nesta



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

29879 / 2019



16/07/2019 09:50

CAI: 558697

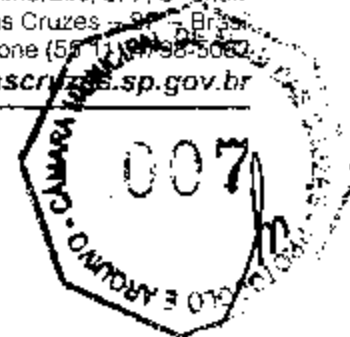
Solicitante: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

Assunto: MINUTA DE DECRETO

OF Nº 100/2019 CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU AOS
IMÓVEIS LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DURANTE O TEMPO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E

Conclusão: 07/08/2019

Órgão: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO



OFÍCIO nº 100/2019 – PGM-MC

Mogi das Cruzes, 16 de julho de 2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

No exercício de sua função de sugerir a adoção de medidas legais, prevista no inciso XI do art. 2º da Lei Municipal n. 7.078/2015, a Procuradoria-Geral do Município vem, por meio do presente ofício, sugerir a Vossa Excelência a o envio de Projeto de Lei à nobre Câmara dos Vereadores, com o intuito de conceder benefícios fiscais aos imóveis locados pela Municipalidade para o funcionamento de repartições e prestação de serviços públicos.

Como se sabe, a fim de que a Municipalidade possa prestar os serviços públicos a contento, faz-se necessário, não raramente, locar imóveis de particulares, de modo que o Município de Mogi das Cruzes mantém, atualmente, diversos contratos de locação de prédios, nos quais funcionam equipamentos de saúde, de educação, de cultura, etc.

No momento da celebração destes contratos, sempre se define a cargo de qual dos contratantes ficará a obrigação de recolhimento do IPTU, sendo que, por vezes, esta obrigação fica atribuída à própria Municipalidade, por exigência do proprietário.

Em uma ou outra hipótese, no entanto, não há dúvidas de que quem suporta o encargo financeiro na prática é a Municipalidade, que tem o valor do IPTU embutido no valor da locação mesmo nos casos em que a obrigação pelo pagamento continua a cargo do locador.

Ocorre que, por óbvio, a fixação da obrigação de pagamento do IPTU nos contratos de locação celebrados pela Municipalidade não traz proveito prático nenhum, na medida em que o Município é o próprio credor do IPTU. Nos casos em que a Municipalidade assumiu contratualmente a obrigação deste recolhimento esta circunstância fica ainda mais clara, pois se configura claramente a situação de confusão, na qual o Município é ao mesmo tempo credor e devedor.



Muito embora fosse em tese possível se falar em baixa de débitos de IPTU por mera confusão obrigacional decorrente dos contratos de locação, fato é que, a segurança jurídica impõe que se resolva a celeuma por meio da edição de lei que expressamente conceda isenção e remissão destes débitos, haja vista que o Código Tributário Nacional, artigos 172 e 176, exige a edição de lei para a concessão destes benefícios fiscais.

Em assim sendo, a fim de facilitar a gestão dos contratos de locação firmados pela Municipalidade com particulares, faz-se de todo conveniente, a nosso sentir, a edição de lei que isente e remita o IPTU dos imóveis locados pelo Município durante o tempo de locação. A adoção de tal medida legislativa terá o condão de simplificar os contratos municipais desta natureza, além de reduzir o valor de grande parte dos contratos de locação já em vigor, nos quais o Município tenha assumido a obrigação de arcar com o IPTU.

Nossa sugestão de minuta de projeto de lei segue encartada em anexo.

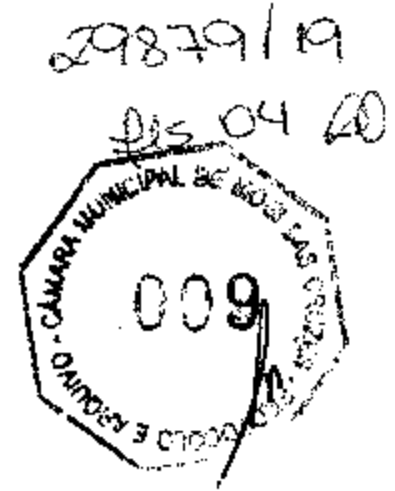
Sendo o que havia para o momento, reitero nossos protestos de elevada estima e consideração.

DALCIANI FELIZARDO
Procuradora-Geral do Município - OAB/SP 299.287

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MARCUS MELO
PREFEITO DE MOGI DAS CRUZES

Nesta

Projeto de Lei nº _____



Concede isenção de IPTU aos imóveis locados pela Prefeitura Municipal, durante o tempo do contrato de locação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por mim foi promulgada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis locados pela Municipalidade, durante o prazo do contrato de locação.

Parágrafo único. Caso a locação não abranja o período inteiro de um exercício, a isenção do IPTU será proporcional ao tempo em que o imóvel estiver sob a posse da Municipalidade.

Art. 2º. Ficam remetidos os débitos de IPTU relativos aos imóveis locados pela Municipalidade nos seguintes casos:

I – débitos de IPTU cujo fato gerador tenha se dado durante o contrato de locação;

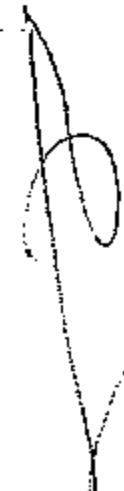
II – débitos de IPTU relativos a exercícios em cuja locação pela Municipalidade tenha durado mais de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. A remissão de que trata esta lei não autoriza a restituição de débitos que já tenham sido pagos na data de sua publicação.

Art. 3º. Como consequência da concessão dos benefícios fiscais de que trata esta lei, devem as Secretarias Municipais, no prazo de 60 (sessenta) dias, rever os contratos de locação sob sua gestão, com o intuito de reduzir os valores dos aluguéis.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, _____ de 2019.



 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	PROCESSO Nº.	EXERC.	FOLHA Nº.
	29879	2019	05
	17/07/19	 Daniella das Neves	
	DATA	RUBRICA	

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Assunto: Minuta de Decreto – Of nº 100/2019 - Concede isenção de IPTU aos imóveis locados pela Prefeitura Municipal durante o tempo do contrato de locação

Despacho: Vistos.

Considerando a necessidade de regulamentar os contratos de locação de imóveis locados à Municipalidade quanto ao recolhimento de IPTU, evitando-se maiores transtornos tendo em vista a confusão na figura de credor e devedor.

Considerando à necessidade de utilizar-se de imóveis particulares para o funcionamento de repartições e prestação de serviços, mister se faz a propositura do referido projeto de Lei, como sugerido pela Procuradoria Geral do Município.

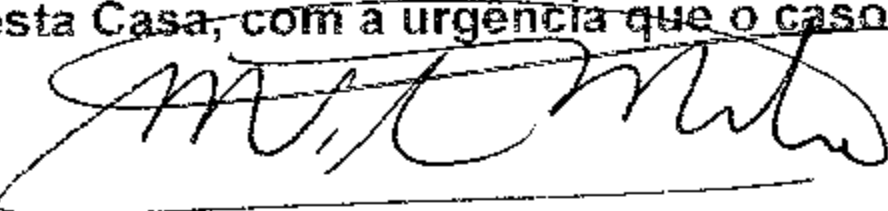
Sendo assim, encaminhem-se os autos à **Secretaria Municipal de Finanças** para que se manifeste quanto ao impacto financeiro da concessão do benefício em tela, em atendimento ao artigo 14 da LRF.

Após, sigam os autos para a **Secretaria Municipal de Governo** para a confecção do referido projeto de lei e providências de praxe.

SGP, 17 de julho de 2019.


ROMILDO CAMPELLO
 Secretário de Gabinete

De acordo. Tramite-se, nesta Casa, com a urgência que o caso requer.



MARCUS MELO
 Prefeito de Mogi das Cruzes



INTERESSADO:

Procuradoria Geral do Município

À Secretaria Municipal de Governo:

Antes de informar a respeito, solicitamos o levantamento de todos os imóveis locados pela municipalidade com os respectivos endereços, para que possamos encaminhar ao setor competente para verificar o cadastro e apurar os valores do IPTU, e então elaborar a estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro na forma solicitada.

Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 24 de julho de 2019.

Natalia de Oliveira da Silva
Auxiliar de Apoio Administrativo

Maria de Fátima R. Vicentino
Chefe de Divisão

Visto:

Clovis S. Hativ Lu Junior
Secretário de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



069 / 2014 (Contrato) - Telefônica Brasil S.A.

Locação de prédio na Praça Monsenhor Roque Pinto de Barros, 360, neste Município, para instalação de espaço destinado a Centro Multicultural

Termo: Contrato, data de término: **11/08/2019**

068 / 2018 (Contrato) - Antônio Rodrigues Rosa

Locação de imóvel situado na Rua Thiago Silvestre Furtado, 153, Biritiba Ussú, para a finalidade específica de instalação da Administração Regional do Distrito de Biritiba Ussú, pela Secretaria de Serviços Urbanos

Termo: Contrato, data de término: **13/08/2019**

082 / 2015 (Contrato) - Emídio Abel Rodrigues

Locação do imóvel - prédio padrão comercial horizontal, com 1.915,58m² de área construída, situado na Rua Capitão Francisco de Almeida, s/nº, Distrito de Braz Cubas, nesta cidade, para a finalidade específica do funcionamento do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC II e o Centro de Iniciação Profissional - CIP II

Termo: Aditivo, data de término: **24/08/2019**

081 / 2018 (Contrato) - Eduardo Kyoshi Nishie

Locação de prédio situado na Rua Prof. Flaviano de Melo, 378, Centro, nesta cidade, para a finalidade específica de instalação do Restaurante Popular "Bom Prato".

Termo: Contrato, data de término: **23/09/2019**

113 / 2016 (Contrato) - Armazéns Gerais Mogi das Cruzes Ltda. - AGMC

Locação de um galpão, com área de 1.000m², localizado na Avenida João XXIII, 1160, Distrito de César de Souza, neste Município, destinado à instalação e funcionamento da Incubadora Tecnológica de Mogi das Cruzes - INTEC-MOGI, conforme Convênio nº 52/02, celebrado com o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional de Mogi das Cruzes (CIESP/Mogi) e o Sindicato Rural de Mogi das Cruzes, nos termos da Lei nº 5.462, de 17 de dezembro de 2002

Termo: Aditivo, data de término: **14/12/2019**

078 / 2017 (Contrato) - Sebastião Anacleto Soprani

Locação de prédio situado na Rua Julimar de Souza Paulo, 264, Jardim São Pedro, Distrito de César de Souza, nesta cidade, para a finalidade específica de instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS César de Souza

Termo: Aditivo, data de término: **19/12/2019**

115 / 2016 (Contrato) - Iram Alves dos Santos

Locação de prédio com área correspondente ao terreno de 831,09m² e área construída de 1.735,09m², situado na Rua Francisco Franco, 179, Centro, nesta cidade, para a finalidade específica de instalação do Cartório Eleitoral

Termo: Aditivo, data de término: **19/12/2019**

139 / 2014 (Contrato) - Lions Clube de Mogi das Cruzes - Centro

Locação de prédio com área correspondente ao terreno de 723,45m² e área construída de 513,39m², situado na Rua Cel. Souza Franco, 205, centro, nesta cidade, para a finalidade específica de instalação do Ambulatório de Saúde Mental pela Secretaria de Saúde

Termo: Aditivo, data de término: **28/12/2019**

001 / 2015 (Contrato) - SPF Colchões Ltda.

Locação de prédio com área correspondente ao terreno de 600,00m² e área construída de 1.061,70m², situado na Avenida Capitão Manoel Rudge, 474, Centro, nesta cidade, para a finalidade específica de instalação da Vara da Fazenda da Comarca de Mogi das Cruzes

Termo: Contrato, data de término: **14/01/2020**

003 / 2013 (Contrato) - Will Parlen

Locação de prédio de sua propriedade com área correspondente ao terreno de 550,00m² e área construída de

259,06m², situado na Rua Dolores de Aquino, 2096/2100, Jundiapéba, nesta cidade, para a finalidade específica de instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Jundiapéba desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social

Termo: Aditivo, data de término: 25/01/2020

002 / 2018 (Contrato) - Sebastião Santos Pena

Locação de prédio situado na Av. Japão, 2919, Vila Brasileira, nesta cidade, para a finalidade específica de instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Jardim Aeroporto III

Termo: Aditivo, data de término: 25/01/2020

007 / 2015 (Contrato) - Kiyoko Imada e Outros Locadores

Locação de área correspondente ao terreno de 520,00m² e área construída de 291,50m², situado na Avenida Fausta Duarte de Araújo, 412, Jardim Santista, Mogi das Cruzes, para a finalidade específica de instalação do Programa Municipal de Prevenção de DST-AIDs pela Secretaria de Saúde

Termo: Aditivo, data de término: 28/01/2020

007 / 2018 (Contrato) - Elíchi Kidani

Locação de prédio situado na Av. Henrique Peres, 64, Braz Cubas, nesta cidade, para a finalidade específica de instalação do Conselho Tutelar - Braz Cubas

Termo: Aditivo, data de término: 29/01/2020

005 / 2017 (Contrato) - Condor Tur Transporte e Turismo Eireli

Contrato para transporte escolar gratuito para alunos residentes em zona rural ou de difícil acesso

Termo: Aditivo, data de término: 02/02/2020

014 / 2016 (Contrato) - Arthur Guilherme Carvalhede dos Santos

Locação de imóvel com 760,00 m², sendo 606,32 m² de área construída, situada na Rua Antenor de Souza Melo, 350, Jardim Maricá - Mogi das Cruzes, para a finalidade específica de instalação do CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial, desenvolvido pela Secretaria de Saúde

Termo: Aditivo, data de término: 29/02/2020

030 / 2016 (Contrato) - Jung Hi Rodenbeck

Locação de prédio situado na Avenida José Benedito Braga, 496, Vila Mogilar, nesta cidade, para a finalidade específica de instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social para Pessoas em Situação de Rua - CREASPOP, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social

Termo: Aditivo, data de término: 11/04/2020

023 / 2017 (Contrato) - Elizabeth Soleiman Geroges da Silva, Jorge Soleiman Neto e Ana Regina Soleiman Franco

Locação de imóvel de sua propriedade com 607,16 m², sendo 287,18 m² de área edificada, situado na Rua Francisco Franco, 291, Centro, neste Município, para a finalidade específica de instalação do Serviço de Residência Terapêutica Tipo II, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde

Termo: Contrato, data de término: 24/04/2020

047 / 2016 (Contrato) - Sergio Perrella

Locação de prédio situado na Rua Dr. Romulo Pasqualini, 304, Jardim São Pedro, Cesar de Souza, nesta cidade, para instalação do Centro de Apoio à Educação de Jovens e Adultos - CRESCER, Unidade de Cesar de Souza

Termo: Aditivo, data de término: 24/05/2020

037 / 2015 (Contrato) - Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes

Locação de prédio com 2.378,53m², sendo 1.015,99m² de área construída, situado na Rua João Cardoso dos Santos, 940, Vila Industrial, Mogi das Cruzes - SP, de segunda à sexta-feira das 7 às 20 horas, para a finalidade específica de instalação da extensão da Escola Municipal Adolfo Martini, pelo Programa Escola em Tempo Integral, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação

Termo: Contrato, data de término: 25/05/2020

049 / 2016 (Contrato) - Mauro Massenobu Murakami

Locação de imóvel de sua propriedade para instalação e funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brás Cubas desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social

Termo: Aditivo, data de término: 29/05/2020



033 / 2017 (Contrato) - Francisca Conceição de Oliveira Magossi

Locação de imóvel com 1.617,32m² e área construída total de 252,01m², situado na Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, 530, Vila Moraes, nesta cidade, para instalação de uma extensão da EM Profª. Mariene Muniz Schmidt, localizada ao lado do imóvel, no nº 8881, para atender a demanda de alunos

Termo: Aditivo, data de término: 10/06/2020

055 / 2016 (Contrato) - Akiko Tanabe

Locação de imóvel situado na Av. Lourenço de Souza Franco, 1479 e 1489, Distrito de Jundiapéba, neste Município, para a finalidade específica de instalação e funcionamento da nova unidade do Centro de Apoio à Educação de Jovens e Adultos - CRESCER - Unidade Jundiapéba

Termo: Aditivo, data de término: 19/06/2020

063 / 2019 (Contrato) - Nadir Navarro de Oliveira

Locação de prédio com área correspondente ao terreno de 302,90m² e área construída de 183,25m², situado na Rua Astrogildo Faria, 33, Loteamento Sud Menucci, Centro, nesta cidade, para a finalidade específica de instalação do Conselho Tutelar - Centro

Termo: Contrato, data de término: 30/06/2020

041 / 2017 (Contrato) - Forte Administração de Bens Ltda.

Locação de imóvel para continuar as atividades do Programa Pró-Mulher e da sede administrativa da Secretaria de Saúde

Termo: Contrato, data de término: 18/07/2020

065 / 2015 (Contrato) - Iranylda de Souza Araujo

Locação de prédio com área correspondente ao terreno de 370,75m² e área construída de 230,88m², situado na Rua Manoel Caetano, 40, Centro, Mogi das Cruzes, para a finalidade específica de instalação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social pela Secretaria de Assistência Social

Termo: Aditivo, data de término: 27/07/2020

044 / 2017 (Contrato) - Forte Administração de Bens Ltda.

Locação de imóvel situado na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 51, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, para a finalidade específica de continuação das atividades do Programa Pró Criança em pronto atendimento ambulatorial 24 horas, desenvolvido pela Secretaria de Saúde.

Termo: Contrato, data de término: 29/07/2020

030 / 2018 (Contrato) - Instituto Anna de Moura - Fundação

Locação de prédio situado na Rua Senador Dantas, 326, Centro, nesta cidade, para a finalidade específica de implementação do Projeto Escola / Embaixada do Empreendedor

Termo: Contrato, data de término: 15/04/2021

049 / 2018 (Contrato) - Associação dos Agricultores de Cocuera

Locação de prédio localizado na Rodovia Prof. Alfredo Rolim de Moura, Km 81,4, Cocuera, Mogi das Cruzes, para a finalidade específica de continuidade da instalação da Unidade de Saúde da Família - USF Cocuera

Termo: Contrato, data de término: 30/06/2021

111 / 2016 (Contrato) - Ahmad Hussein Saadi

Locação de imóvel com 870,00m², sendo 494,09m² de área construída, situado na Rua Dr. Deodato Wertheimer, 40, Vila Mogilar, neste Município, para instalação das sedes do GARRA e da DISE

Termo: Contrato, data de término: 07/12/2021

002 / 2019 (Contrato) - José dos Santos Souza

Locação de prédio situado na Rua Virginia Eugenia Grisbush Auerbach, 49, Distrito de Taiapéba, neste Município, para a finalidade específica de instalação da parte operacional da Administração Regional do Distrito de Taiapéba

Termo: Contrato, data de término: 16/01/2022

052 / 2017 (Contrato) - Forte Administração de Bens Ltda.

Locação de imóvel para a instalação da 1ª Cia. do 17º Batalhão da Polícia Militar Metropolitana

Termo: Contrato, data de término: 28/02/2022

076 / 2017 (Contrato) - Eugenia Alui

Locação de imóvel situado na Rua José Bonifácio, nº 202, Centro, nesta cidade, para a finalidade específica



de funcionamento do Museu "Professora Guiomar Pinheiro Franco"

Termo: Contrato, data de término: **17/12/2022**

111 / 2018 (Contrato) - Saadi Administração e Participações Ltda.

Loca imóvel para instalação do GARRA e da DISE

Termo: Contrato, data de término: **07/12/2023**

003 / 2019 (Contrato) - Clínica Santa Rita S/S Ltda.

Locação de imóveis situados na Rua Cel. Souza Franco, nºs 791 e 795, Centro, nesta cidade, para a finalidade específica de instalação da sede da Secretaria Municipal de Cultura

Termo: Contrato, data de término: **21/01/2024**

026 / 2019 (Contrato) - Prosper Administração e Consultoria Ltda.

Locação de imóvel situado na Rua Manoel Joaquim Barbosa, nº 115, Vila Victoria, nesta cidade, para a finalidade específica de instalação e funcionamento do Setor de Homicídios da Polícia Civil

Termo: Contrato, data de término: **31/03/2024**

033 / 2019 (Contrato) - Congregação do Amor Misericordioso

Locação de imóvel onde se encontra instalado o Centro de Apoio à Educação de Jovens e Adultos -

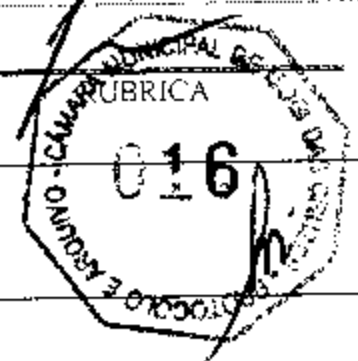
CRESCER da Secretaria de Educação e para realização do projeto Poios Regionais da Escola de Beleza do Fundo Social de Solidariedade

Termo: Contrato, data de término: **07/05/2024**





DATA



INTERESSADO

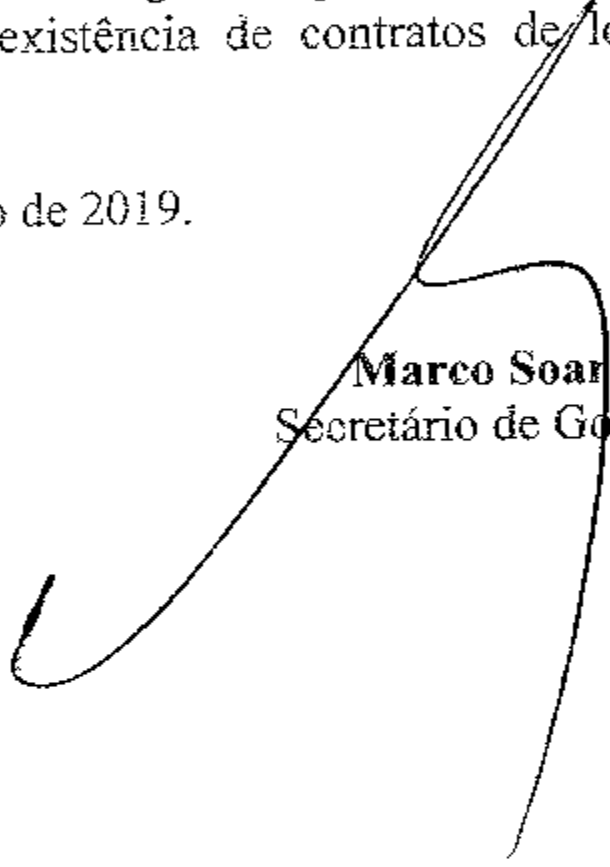
Procuradoria Geral do Município

Ao Senhor Secretário de Gestão Pública
Marcos Roberto Regueiro

Visto. Após consulta em nossos assentamentos, conforme relação anexa (fls. 7/10) e, diante da proposta de projeto de lei, encaminhamos o presente para que a Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário dessa Pasta se manifeste.

Outrossim, a título de sugestão, que as demais Pastas sejam consultadas a manifestarem-se quanto a eventual existência de contratos de locação, necessários à execução de seus serviços.

SGov, 24 de julho de 2019.

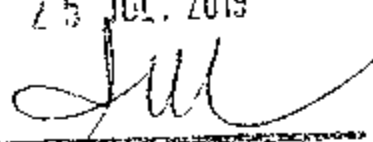

Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rhm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

PMAC - SMGP
RECEBIDO EM

25 JUL 2019


Responsável



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROC. Nº EXERC. FOLHA Nº

29.879

2019

12

INTERESSADO:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



À Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário:

A/C Sr. Alexandre Donizete de Oliveira

Encaminhamos o presente a V.Sa., para ciência e manifestação, conforme solicitado pela Secretaria de Governo.

S.M.G.P., em 25 de Julho de 2019.


VALÉRIA LIA TEMPORINI SERVO

Chefe de Divisão de Expediente


MARCOS ROBERTO REGUEIRO

Secretário Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº

29.879

EXERC.

2019

FOLHA Nº

018

INTERESSADO:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Encaminho o presente informando que, esta Divisão de Patrimônio M. Imobiliário (sistema de controle de patrimônio SMAR-APD), não dispõe de registro e controle de bens móveis/imóveis, proveniente de locações, segundo informações estes controles são realizados através dos gestores dos próprios contratos, porém, temos disponível, um controle físico (paralelo), com as últimas informações que nos foram repassadas, até o exercício de 2015, conforme segue relatório anexo.

Divisão de Patrimônio M. Imobiliário, em 06 de agosto de 2019.


ALEXANDRE D. OLIVEIRA
Chefe de Divisão de Patrimônio M. Imobiliário

De acordo


MARCOS ROBERTO REGUEIRO

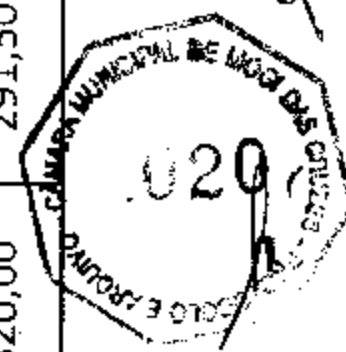
Secretário de Gestão Pública

Relação de imóveis locados pela PMMC

Contrato nº	Locatário	Endereço	Equipamento	Valor Mensal R\$	Vigência até	m²	
						terreno	construção
077/2008	Associação dos Agricultores de Cocuera	Estrada Mogi Salesópolis, km 09 - Cocuera	PSF Cocuera	1.224,32	30/6/2018	não consta informação	437,52
106/2009	AGMC - Armazéns Gerais de M.Cruzes	Av. João XXIII, 1160- César Souza	INTEC Mogi	9.924,56	14/12/2015	110.000,00	17.000,00
025/2011	Antonia Rodrigues Rosa	R. Thiago Silvestre Furtado, 153 Biritiba Ussu	ADM.Regional	1.325,05	14/2/2016	3.241,00	190,00
063/2011	Mauro Massanobu Murakami	R. Isidoro Boucault, 106 Braz Cubas	CREAS	3.153,13	29/5/2016	360,00	212,94
008/2012	Jung Hi Rodenbeck	Av. José Benedito Braga, 486 Mogilar	CREASPOP	3.596,18	22/1/2016	412,80	413,60
032/2012	Ahmad Hussein Saadi	R. Dr. Deodato whertheimer, 40- Mogilar	CAPS II	11.616,10	14/3/2016	870,00	509,99
073/2012	Francisca Conceição de Oliveira Magossi	Av. Francisco Ribeiro Nogueira, 530 Vl. Moraes	Extensão EM Marlene Muniz	2.835,53	10/6/2017	1.617,32	252,01
089/2012	Forte Administração de Bens Ltda	R. Manoel de Oliveira, 30 Mogilar	Pró-Mulher I	62.006,17	18/7/2017	6.257,94	3.444,85
095/2012	Forte Administração de Bens Ltda	R. Carlos Ferreira Lopes, 51 - Vl. Mogilar	Pró-Criança	23.539,91	29/7/2017	1.440,00	703,76
116/2012	Forte Administração de Bens Ltda	Av. Dante Jordão Stoppa, 100 Cesar de Souza	1ª Cia. Do 17º Batalhão da Polícia Militar Metropolitana	30.542,12	28/8/2017	2.032,50	não consta informação
165/2012	Eugénia Maria Franco Lapin Atui	R. José Bonifácio, 202 Centro	Museu Guiomar P.Franco	2.950,00	17/12/2017	não consta informação	não consta informação



168/2012	Sebastião Anacleto Soprani	R. Julimar de Souza Paulo, 264 Jd. São Pedro	CRAS	2.947,03	19/12/2017	300,00	213,50
009/2013	Eiichi Kidani	Av. Henrique Peres, 64 Braz Cubas	Conselho Tutelar	1.950,00	30/1/2018	145,27	260,00
012/2013	Luiz Aparecido de Oliveira	R. Astrogildo Faria, 33 Loteamento Sud Menucci	Conselho Tutelar	2.022,58	4/2/2018	302,90	183,25
052/2013	Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes	R. Nito Sona, 2175 Jundiapéba	extensão EM João Gualberto M. Machado	7.569,10	18/7/2016	não consta informação	
075/2013	Eduardo Kyoshi Nishie	R. Profº Flaviano de Melo, 378 - Centro	Bom Prato	11.934,20	23/9/2016	370,54	639,01
001/2014	José dos Santos Sousa	R. Virginia Grisbach Auerbach, 49- Taiaçupeba	ADM. Regional	1.880,00	16/1/2017	1.162,00	262,68
023/2014	Fifi Wijdaja Ang	R. Manoel Joaquim Barbosa, 115 VI. Victória	Sector de Homicídios	5.624,92	31/3/2019	252,00	293,39
033/2014	Congregação do Amor Misericordioso	R. João Gualberto Mafra Machado, 221-VI. Brasileira	Crescer-VI. Brasileira e Escola de Beleza-Fundo Social	15.000,00	7/5/2016	não consta informação	1.355,77
069/2014	Telefônica Brasil S/A	Praça Monsenhor Roque Pinto, 360 Centro	Centro Multicultural	22.000,00	11/8/2019	345,10	1.403,30
139/2014	Lions Clube de M. Cruzes	R. Cel. Souza Franco, 205 Centro	Ambulatório de Saúde Mental	12.580,00	28/12/2015	723,45	513,39
001/2015	SPF Colchões Ltda	Av. Cap. Manoel Rudge, 474 Centro	Vara da Fazenda	25.000,00	14/1/2020	600,00	1.061,70
003/2015	Willi Panten	R. Dolores de Aquino, 2096/2100 Jundiapéba	CRAS	2.638,86	25/1/2017	390,00	259,06
005/2015	Marcos Roberto Tetsuo Sano	Praça Aeronáutica, 189,204 e 210 Jd. Aeroporto III	CRAS	2.500,00	28/1/2015	300,00	257,73
007/2015	Kiyoko Imada	Av. Fausta Duarte de Araujo, 412 Jd. Santista	Programas Municipais DST/Aids	5.617,17	28/1/2016	520,00	291,50



29
15

2019

008/2015	Samed Serv. Assit. Med. Hosp.	R. Rui Barbosa, 174 Centro	Programas Municipais Tuberculose/ Hanseníase	7.500,00	1/2/2016	500,00	267,50
037/2015	Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes	R. João Cardoso dos Santos, 940 VI. Industrial	extensão EM Adolfo Martini	14.850,00	25/5/2020	2.378,53	1.015,99
065/2015	Iranylda de Souza Araújo	R. Manoel Caetano, 40 Centro	CREAS	3.850,00	28/7/2018	370,75	230,88
082/2015	Emidio Abel Rodrigues	R. Cap. Francisco de Almeida s/nº Braz Cubas	Crescer-B.Cubas e PAC II	11.950,00	25/8/2017	não consta informação	1.915,58
VALOR TOTAL MENSAL				310.126,93			



16 29879 2019



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes – SP – Brasil
Telefone (55 11) 4798-5057
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 29879/19

FOLHA Nº 17



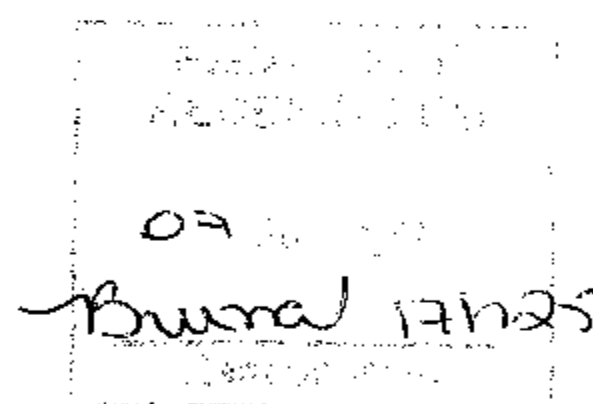
Ref.: Processo Administrativo nº 29879/2019

Visto.

À vista do disposto no Art. 2º do anteprojeto de lei aqui apresentado, remeta-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para elaboração do estudo de impacto orçamentário.

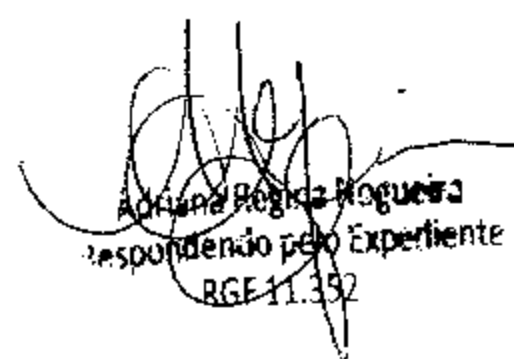
PGM, em 7 de agosto de 2019

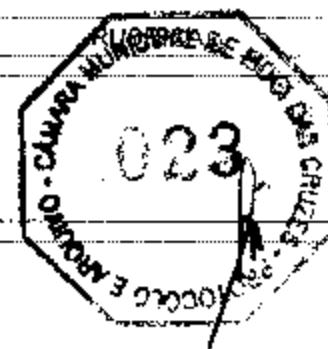

DALCIANI FELIZARDO
Procuradora-Geral do Município



AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO
E CONTABILIDADE para as providências
necessárias.

S.M.F. em 07/08/19


Adriana Regina Riquiera
respondendo pelo Exercente
RGE 11.352



INTERESSADO:

Procuradoria Geral do Município

Ao Departamento de Rendas Imobiliárias

Encaminhamos o presente, solicitando informar o valor do IPTU dos imóveis constantes das folhas 14 a 16, para que possamos elaborar a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, em atendimento à legislação vigente.

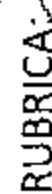
Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 13 de agosto de 2019.

Maria de Fátima R. Vicentino
Chefe de Divisão

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Contrato	Nº Contribuinte	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	FINALIDADE	Valor IPTU (ano)
069/14	01.050.018.000	Pc. Mns. Roque P. de Barros, 360	Telefonica Brasil S/A	Centro Multicultural	R\$ 20.143,90
082/15	09.008.011.000	R. Cap. Francisco de Almeida, s/nº - Braz Cubas	Emidio Abel Rodrigues	PAC II e CIP II	R\$ 4.470,60
	09.008.010		Atilia Orlandina C. Grecco		R\$ 956,80
081/18	07.016.066.000	R. Prof. Flaviano de Melo, 378	Eduardo Kyoshi Nishie (resp.)	Restaurante "Bom Prato"	R\$ 11.519,10
013/16	30.050.001.000	Av. João XXIII. 1.160 - Cesar de Souza	ACPT Indústria Eletr. Ltda.	Incubadora - INTEC	R\$ 247.025,20
078/17	15.087.008.000	R. Julimar de Souza Paulo, 268	Sebastião Anacleto Soprani	CRAS Cesar de Souza	R\$ 5.682,80
115/16	07.031.079.000	R. Francisco Franco, 179	Benedicto L.V. da Motta	Cartório Eleitoral	R\$ 41.801,30
119/14	03.025.022.000	R. Cel. Souza Franco, 205 - Centro	Lions Club	Ambulatório Saúde	R\$ 17.145,00
001/15	03.035.004.000	Av. Cap. Manoel Rudge, 474	Tempur do Brasil	Vara da Fazenda	R\$ 22.852,20
003/15	13.036.018.000	Rua Dolores de Aquino, 2096 - Jundiapéba	Willi Panten	CRAS Assist. Social	R\$ 1.157,00
	13.036.019.000	Rua Dolores de Aquino, 2100 - Jundiapéba			R\$ 1.931,90
002/18	26.044.063.000	Av. Japão, 2.919 - Vl. Brasileira	Sebastião S. Pena (resp.)	CRAS Assist. Social	R\$ 2.232,00
007/16	07.104.010.000	Av. Fausta Duarte de Araújo, 412 - Jd. Santista	Iroshi Imada	Programa Prev. DST Saúde	R\$ 3.720,60
007/18	09.010.035.001	Av. Henrique Peres, 64 - Braz Cubas	Eiichi Kidani	Conselho Tutelar	R\$ 4.885,00
014/16	41.001.017.000	R. Antenor de Souza Melo, 350	Arthur Guilherme C. Santos	CAPS II Saúde	R\$ 11.623,70
030/16	11.063.001.000	Av. José Benedito Braga, 496	Jung Hi Rodenbeck	CREASPOP Assist. Social	R\$ 6.276,50
023/17	07.074.004.000	R. Francisco Franco, 291 - Centro	Brasília B. Georges e outros	Serv. De Resid. Terap. Saúde	R\$ 9.665,30
047/16	15.054.021.000	R. Dr. Romulo Pasqualini, 304 - Jd. S. Pedro	Sergio Perrella	CRESCER	R\$ 1.491,80
037/15	12.015.073.000 (*)	R. João Cardoso dos Santos, 940 - Vl. Industrial	Mitra Diocesana de M. Cruzes	Extensão E.M. Adolfo Martini	R\$ 1.491,80

PROCESSO: 29.879/2019

RUBRICA: 



Contrato	Nº Contribuinte	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	FINALIDADE	Valor IPTU (ano)
033/17	50.009.008.003	Av. Pref. Francisco R.Nogueira, 530 - Vl. Moraes	Francisca Conceição Oliveira	Ext. E.M. Marlene Schmidt	R\$ 2.275,20
055/16	13.031.006.002	Av. Lourenço S.Franco, 1.479 - Jundiapéba	Akiko Tanabe-possuidora	CRESCER Jundiapéba	R\$ 4.317,60
	13.031.006.003	Av. Lourenço S.Franco, 1.489 - Jundiapéba			R\$ 4.350,10
063/19	02.052.028.000	R. Astrogildo Faria, 33 - Sud Menucci	Luiz Ap. de Oliveira	Conselho Tutelar	R\$ 2.463,80
041/17	11.169.003.000	R. Manuel de Oliveira, 30 - Vl. Mogilar	Forte Administração Bens	Pró Mulher Saúde	R\$ 92.472,90
065/15	01.005.025.000	R. Cap. Manoel Caetano, 40 - Centro	Deoclides A. Gomes Jr.	CREAS Assist. Social	R\$ 4.303,60
044/17	11.159.005.000	Av. Pref. Carlos F. Lopes, 91-A e B	Forte Administração Bens	Pró Criança	R\$ 23.572,40
030/18	01.069.001.000 (*)	Rua Senador Dantas, 326 - Centro	Fundação Ana Moura	Projeto Esc. Emb. Empreend.	R\$ -
049/18	45.015.003.000	Rod. Prof. Alfredo R. Moura, s/nº	Assoc. Agricultores Cocuera	USF Cocuera Saúde	R\$ 3.427,00
111/16	11.041.044.000	R. Dr. Deodato Wertheimer, 40 - Vl. Mogilar	Saadi Adm. Partic. Ltda.	GARRA e DISE	R\$ 12.702,10
002/19	16.003.059.002	R. Virginia E.G.Auerbach, 49 - Taiapéba	José dos Santos Souza	Adm. Regional Taiapéba	R\$ 933,80
075/17	01.061.008.000	R. José Bonifácio, 202 - Centro	Eugenia M.L. Atui	Museu Prof. Guiomar Franco	R\$ 9.269,90
003/19	01.035.041.000	R. Cel Souza Franco, 791 - Centro	Clínica Santa Rita S/S Ltda.	Secretaria Cultura	R\$ 3.180,00
	01.035.032.000	R. Cel Souza Franco, 795 - Centro			R\$ 4.744,30
025/19	07.090.034.000	R. Manoel Joaquim Barbosa, 115 Vl. Victoria	Ang Tun Jauw	Polícia Civil (Homicídios)	R\$ 6.002,80
					R\$ 588.595,70

Obs: (*) Imóvel imune (sem lançamento de IPTU)



PROCESSO: 29.879/2019

RUBRICA: *[Assinatura]* FLS 20



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº

29.879

EXERCÍCIO

2019

FOLHA Nº

21

22/8/19

DATA

RUBRICA



INTERESSADO:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AO
DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Termo de Juntada

Procedi a juntada dos documentos de fls. 19 a 20.

Assunto: LISTAGEM / IMÓVEIS LOCADOS – OFÍCIO 100/2019 PGM-MC

Número Contribuinte: vários;

Informo que após análise da relação de endereços em folhas 07 a 10 realizamos pesquisa junto ao sistema de informações do Cadastro Imobiliário Fiscal onde foram constatados os valores de IPTU relacionados em folhas 19 a 21.

Na relação (fls. 7 a 10) constam imóveis imunes de IPTU, sem lançamento para este exercício (12.015.073.000 e 01.069.001.000) conforme informações junto ao sistema 2000.

Informamos que os contratos 068/18; 005/17; 049/16; 111/18, 052/17 e 033/16 não possuem informações suficientes que permitam a localização exata dos imóveis e consequente número de contribuinte.

Encaminhamos para análise da documentação e prosseguimento do processo sugerindo que seja encaminhado ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Em, 22 de agosto de 2019.

Alexandre Chinen
Agente de Tributos Imobiliários
RGF 16.078

De acordo, encaminhe-se ao Depto. de Orçamento e Contabilidade.

Oto Viana Neto - RGF 15.337
Diretor do Depto. de Rendas Imobiliárias

Recebi em 23 / 08 / 2019

Horário 9:40

D.O.C. Domingos

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº

EXERCÍCIO

FOLHA Nº

29879

2019

22

23/08/2019

DATA

Fátima
RUBRICA

INTERESSADO:

Procuradoria Geral do Município

À Secretaria de Governo:

Encaminhamos o presente a essa pasta, para as providências que se fizerem necessárias, em atendimento ao despacho exarado pelo Secretário de Gabinete às fls. 05, após procedermos a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro sobre a renúncia na forma solicitada.

Depto. de Orçamento e Contabilidade, em 23 de agosto de 2019.

Maria de Fátima R. Vicentino
Chefe de Divisão

Visto:

Clovis S. Hatw Lú Junior
Secretário de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Feus em 26/8/19
Ar 10755
Valei



29879-19

Prefeitura de Mogi das Cruzes

23

DECLARAÇÃO

(Para fins do disposto do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

Declaro que a renúncia da receita, referente à conceder isenção do IPTU aos imóveis locados pela municipalidade para funcionamento de repartições e prestação de serviço públicos, elaborada sobre a estimativa da receita constante da Lei Orçamentária Anual, na forma do Artigo 12 da Lei Complementar Federal nº.101/2000, não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e será compensada por meio do crescimento vegetativo dos lançamentos desses tributos, além do reajuste anual que se aplica em obediência à legislação vigente.

Em seguida, estimo o Impacto Trienal da renúncia da receita, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Superávit Financeiro do Ano Anterior (A)	R\$ 0,00
(+) Receita Orçamentária Prevista (B).....	R\$ 1.333.210.637,28
(=) Disponibilidade Financeira (C) = (A + B).....	R\$ 1.333.210.637,28
Incentivos Fiscais (D).....	R\$ 588.595,70
Estimativa do Impacto Orçamentário (D/B) p/ o exercício de 2019	0,0441%
Estimativa do Impacto Financeiro (D/C) p/ o exercício de 2019.....	0,0441%
Superávit Financeiro do Ano Anterior (A)	R\$ 0,00
(+) Receita Orçamentária Prevista (B).....	R\$ 1.572.618.000,00
(=) Disponibilidade Financeira (C) = (A + B).....	R\$ 1.572.618.000,00
Incentivos Fiscais (D).....	R\$ 612.139,53
Estimativa do Impacto Orçamentário (D/B) p/ o exercício de 2020	0,0389%
Estimativa do Impacto Financeiro (D/C) p/ o exercício de 2020.....	0,0389%
Superávit Financeiro do Ano Anterior (A)	R\$ 0,00
(+) Receita Orçamentária Prevista (B).....	R\$ 1.789.931.000,00
(=) Disponibilidade Financeira (C) = (A + B).....	R\$ 1.789.931.000,00
Incentivos Fiscais (D).....	R\$ 636.625,10
Estimativa do Impacto Orçamentário (D/B) p/ o exercício de 2021	0,0356%
Estimativa do Impacto Financeiro (D/C) p/ o exercício de 2021.....	0,0356%

Mogi das Cruzes, 23 de agosto de 2019.

CLOVIS S. HATIW LÚ JUNIOR

Secretário de Finanças

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

29.879/19

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU aos imóveis cujos espaços estejam locados pela Municipalidade, durante o período de vigência do contrato de locação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre imóveis cujos espaços encontram-se locados pela Municipalidade, durante o período de vigência do contrato de locação.

Parágrafo único. Caso a locação não abranja o período inteiro de um exercício ou a totalidade do imóvel, a isenção do IPTU será proporcional à área ocupada e ao período em que o imóvel estiver sob a posse da Municipalidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder remissão dos débitos de IPTU aos imóveis cujos espaços estejam locados pela Municipalidade, nos seguintes casos:

- I - cujo fato gerador tenha se dado durante o contrato de locação;
- II - relativos a exercícios cuja locação pelo Município tenha durado mais de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. A remissão de que trata esta lei complementar não autoriza a restituição de débitos que já tenham sido pagos até a data de sua publicação.

Art. 3º Como consequência da concessão dos benefícios fiscais de que trata esta lei complementar, as Secretarias Municipais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, rever os contratos de locação sob sua gestão, com o intuito de reduzir os valores dos aluguéis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

S.G.M.



DATA

RUBRICA



INTERESSADO:

Procuradoria Geral do Município

À Procuradoria Geral do Município
A/C Dra. Dalciani Felizardo

Diante do exposto na inicial e de tudo mais que nos autos consta, encaminhamos o presente para conhecimento, análise e manifestação ao texto da anexa minuta de projeto de lei complementar às fls. 24, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU aos imóveis cujos espaços estejam locados pela Municipalidade, durante o período de vigência do contrato de locação, e dá outras providências.

SGov, 27 de agosto de 2019.

Marcos Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm

RECEBIDO

PGM, 27 / 8 / 19

Às _____ horas



Processo nº 29.879/2019

1. Retorna o presente expediente para conhecimento, análise e manifestação acerca da minuta do projeto de Lei Complementar que *"Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU aos imóveis cujos espaços estejam locados pela Municipalidade, durante o período de vigência do contrato de locação, e dá outras providências"*.
2. Quanto à análise jurídica do procedimento, reitero os termos da inicial. Em relação à minuta de f. 24, o texto apresentado encontra-se apto aos fins que se destina, motivo pelo qual o aprovo.
3. À **Secretaria Municipal de Governo** para a adoção dos procedimentos pertinentes ao prosseguimento do feito.

PGM, 30 de agosto de 2019.

JHONNY PRADO

Procurador-Chefe da Procuradoria do Consultivo Geral

OAB/SP 318.649

**MENSAGEM GP Nº 236/2019**

Mogi das Cruzes, 13 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Com a Mensagem GP nº 232, de 3 de setembro de 2019, foi submetido ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº 5/19**, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU aos imóveis cujos espaços estejam locados pela Municipalidade, durante o período de vigência do contrato de locação, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de realizar novos estudos a respeito do objeto do mesmo, solicito a devolução da referida proposição de lei complementar, na forma usual.

Agradecendo a atenção que, por certo, será dispensada a presente, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais Vereadores, em mais esta oportunidade, os protestos de minha elevada consideração.

MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Com base no §1º do artigo 153 do Regimento Interno, **defiro** o pedido. À Secretaria Legislativa para as providências cabíveis.

G.P., em 16 de setembro de 2019.

RINALDO SADA O SAKAI
Presidente da Câmara

SGov/rbm